



SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – **UASG sob o nº 926827**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Data da sessão: 10/03/2026

Horário: 08:00h (Horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é através do Telefone/Whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br).

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do SAAE Viçosa no endereço <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/> e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE Viçosa, o **Sr. Leandro Valente Lopes e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº SAAE 139/2025 de 08 de agosto de 2025.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de tornearia mecânica, abrangendo abertura de roscas em tubos e flanges de ferro fundido e galvanizado, execução de serviços de usinagem, recuperação mecânica de componentes e serviços de soldagem, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação, caso se efetivem as contratações, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os lotes cujo valor total seja **igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o **item 3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os subitens 3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos **subitens 3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o **item 3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **subitens 9.1.1 e 9.13.2** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.6.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 e 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e fabricante (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 6.8.** O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9.** A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo) para todos os lotes.**



- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10.** O procedimento seguirá o modo de disputa ‘aberto e fechado’.
- 7.11.** Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade



e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I - Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

7.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **artigo 105, Parágrafo Único do Decreto Municipal 5.983/2023**.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



- 9.11.** A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.
- 9.14.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 9.15.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.15.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.13.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.4. a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

10.5. b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. Os prazos dos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio digital e disponibilizada no site da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



subitem 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/23.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

15.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa, 12 de fevereiro de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SAAE-VIÇOSA TR 66 / 2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de tornearia mecânica, abrangendo abertura de roscas em tubos e flanges de ferro fundido e galvanizado, execução de serviços de usinagem, recuperação mecânica de componentes e serviços de soldagem, conforme os itens detalhados nos respectivos lotes.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Furar mola suspensão caminhão	SERV.	40	R\$ 68,33	R\$ 2.733,20
2	Rebaixar parafuso	SERV.	30	R\$ 48,67	R\$ 1.460,10
3	Serviços de ponta de rolamento de semi-eixo	SERV.	20	R\$ 63,67	R\$ 1.273,40
4	Serviços de conexão hidráulica	SERV.	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
5	Serviços de desempenar cardan	SERV.	100	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
6	Serviços de embuchamento eixo dianteiro	SERV.	10	R\$ 163,33	R\$ 1.633,30
7	Serviços de emenda eixo de grade de arraste	SERV.	24	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92
8	Serviços de encher eixo de diferencial	SERV.	20	R\$ 61,67	R\$ 1.233,40
9	Serviços de rebaixar arruelas de cambio	SERV.	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
10	Serviços de recuperação de pinça de freio	SERV.	25	R\$ 88,33	R\$ 2.208,25
11	Serviços de recuperar ponta de carcaça	SERV.	40	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20
12	Serviços de rosqueamento eixo de grade	SERV.	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
13	Serviços de solda cano hidráulico	SERV.	60	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
14	Serviços de solda chassis de caminhão	SERV.	18	R\$ 128,33	R\$ 2.309,94
15	Serviços de suplemento de rosca	SERV.	30	R\$ 39,67	R\$ 1.190,10
16	Serviços de toronar campana de freio	SERV.	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
17	Serviços de toronar volante de motor	SERV.	12	R\$ 88,33	R\$ 1.059,96
18	Serviços de trocar freza da bomba hidráulica	SERV.	12	R\$ 78,33	R\$ 939,96
19	Serviços de trocar espiga do cardan	SERV.	120	R\$ 67,67	R\$ 8.120,40
20	Serviços de trocar garfo do cardan	SERV.	60	R\$ 68,33	R\$ 4.099,80
21	Serviços sacar parafusos diversos	SERV.	1.200	R\$ 23,33	R\$ 27.996,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 81.563,63 (Oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 50 mm	SERV.	100	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 80 mm	SERV.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 100 mm	SERV.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 125 mm	SERV.	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00



5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 150 mm	SERV.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 200 mm	SERV.	25	R\$ 74,33	R\$ 1.858,25
7	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 250 mm	SERV.	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
8	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 300 mm	SERV.	40	R\$ 81,67	R\$ 3.266,80
9	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 350 mm	SERV.	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
10	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 400 mm	SERV.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
11	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 500 mm	SERV.	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
12	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 600 mm	SERV.	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
13	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 700 mm	SERV.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 800 mm	SERV.	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
15	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 50 mm	SERV.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
16	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 80 mm	SERV.	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
17	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 100 mm	SERV.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
18	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 125 mm	SERV.	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
19	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 150 mm	SERV.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
20	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 200 mm	SERV.	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
21	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 250 mm	SERV.	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
22	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 300 mm	SERV.	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
23	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 350 mm	SERV.	40	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
24	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 400 mm	SERV.	40	R\$ 93,33	R\$ 3.733,20
25	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 500 mm	SERV.	15	R\$ 98,33	R\$ 1.474,95
26	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 600 mm	SERV.	15	R\$ 103,33	R\$ 1.549,95
27	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 700 mm	SERV.	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
28	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 800 mm	SERV.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 81.869,45 (Oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).



LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 40 mm	SERV.	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 50 mm	SERV.	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 80 mm	SERV.	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 100 mm	SERV.	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 125 mm	SERV.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 150 mm	SERV.	50	R\$ 39,33	R\$ 1.966,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 19.382,50 (Dezenove mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).					

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de solda de oxigênio com fornecimento do material necessário com vareta de 01 metro por serviço	SERV.	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
2	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 46 de 04 mm e 35 cm de comprimento.	SERV.	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
3	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 48 de 4 mm e 45 cm de comprimento	SERV.	60	R\$ 39,33	R\$ 2.359,80
4	Serviço de solda MIG com fornecimento de todo material necessário com a utilização de vareta de 50 cm por serviço	SERV.	60	R\$ 163,33	R\$ 9.799,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 16.659,60 (Dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).					

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 199.475,18 (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando que se trata de serviços usuais, padronizados e amplamente ofertados por empresas do ramo de usinagem e manutenção mecânica.

1.3. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/2023, uma vez que consiste em serviços essenciais para manutenção operacional dos sistemas de água e esgoto do SAAE de Viçosa, indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.4. A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando-se os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.983/2023 e demais normativos aplicáveis ao planejamento, seleção de fornecedores e execução contratual.

1.5. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como não continuados, conforme caracterização apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de



Demanda (DFD), tendo execução sob demanda e sem necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE é responsável pela operação e manutenção das redes de abastecimento de água, adução, distribuição, recalque e sistemas hidráulicos associados, atividades contínuas e essenciais à prestação adequada dos serviços públicos de saneamento. Para garantir a integridade desses sistemas, é indispensável realizar intervenções periódicas em componentes metálicos e demais peças utilizadas nas operações diárias.

2.2. As manutenções realizadas pelo SAAE frequentemente exigem serviços de usinagem e tornearia mecânica. Tais serviços são fundamentais para restaurar a funcionalidade de componentes metálicos, permitindo a reutilização de peças e evitando a necessidade de aquisição de novos materiais, o que representa solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa.

2.3. A ausência desses serviços comprometeria diretamente a execução de reparos emergenciais e preventivos, podendo resultar em paralisações, vazamentos, falhas estruturais e interrupções no abastecimento de água. A contratação especializada garante precisão técnica, agilidade nas respostas operacionais e segurança nas intervenções realizadas pelas equipes de campo, assegurando a continuidade do serviço público essencial.

2.4. A necessidade apresentada encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.983/2023, que determinam a obrigatoriedade do planejamento prévio, a realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a elaboração do Termo de Referência como subsídios técnicos para contratação de serviços pela Administração Pública.

2.5. Diante do exposto, a contratação dos serviços de tornearia mecânica mostra-se essencial para manter a eficiência, a segurança operacional e a continuidade das atividades desempenhadas pelo SAAE de Viçosa, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos que atendem a população urbana e rural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação possui baixo impacto ambiental direto, considerando que os serviços de tornearia mecânica e soldagem privilegiam a recuperação, reutilização e prolongamento da vida útil de componentes metálicos, reduzindo a necessidade de descarte e substituição de peças.

4.2. Os resíduos gerados (aparas metálicas, resíduos de soldagem e demais subprodutos) deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo à Contratada assegurar o correto manuseio e descarte.

Subcontratação

4.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual. A empresa vencedora deverá executar diretamente todos os serviços previstos nos lotes.



Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de apresentação de amostras, considerando que os serviços possuem descrição técnica clara e padronizada, sendo possível verificar conformidade por meio da execução, notas de serviço, inspeção técnica e instrumentos de medição utilizados pela Contratada.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto corresponde a serviços técnicos sob demanda, sem fornecimento de equipamentos permanentes e sem necessidade de manutenção posterior.

Vistoria

4.6. A vistoria será facultativa, podendo a empresa interessada obter todas as informações necessárias ao preparo de sua proposta por meio das especificações técnicas constantes dos lotes e dos elementos do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Autarquia, observadas a natureza, a complexidade e a criticidade do serviço solicitado.

5.2. Os serviços deverão ser realizados em oficina especializada da empresa Contratada, devidamente equipada para a execução de serviços de tornearia mecânica, usinagem e soldagem. O prazo máximo para execução será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da entrega das peças pela Autarquia, quando aplicável.

5.3. O prazo estabelecido no item anterior fundamenta-se na necessidade de pronta recomposição de componentes essenciais aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cuja indisponibilidade pode acarretar interrupções no fornecimento, vazamentos, riscos operacionais e prejuízos à saúde pública.

5.4. As peças e itens necessários à execução dos serviços serão entregues pela Contratante juntamente com a Ordem de Serviço. Após a conclusão, a Contratada deverá comunicar formalmente o SAAE para fins de recolhimento das peças prontas.

5.5. No ato do recebimento das peças, a Contratada deverá realizar inspeção visual preliminar, registrando as condições gerais do material, dimensões, desgastes, deformações ou danos identificados, de modo a assegurar a adequada execução do serviço.

5.6. Em situações excepcionais, caracterizadas como emergenciais, poderá ser solicitado, a critério da Contratante, o comparecimento da Contratada em local específico indicado pela Autarquia, mediante comunicação formal e emissão de Ordem de Serviço, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. O prazo previsto no item 5.6 justifica-se pela necessidade de intervenção imediata em ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento, devendo ser aplicado de forma excepcional e devidamente motivada.

5.8. Ao final da execução, os itens deverão ser devolvidos ao SAAE acompanhados de Nota Fiscal, relatório do serviço executado e, quando aplicável, indicação de ajustes realizados.

5.9. A Contratada será responsável por refazer ou corrigir, sem ônus para a Autarquia, quaisquer serviços que apresentem irregularidades comprovadamente relacionadas à má execução, dentro do período de garantia previsto na legislação aplicável.



5.10. Caso o prazo de entrega não possa ser cumprido, a Contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a fim de possibilitar a análise de eventual prorrogação, ressalvados casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

5.11. Durante a execução, deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança do trabalho, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte dos funcionários da Contratada.

5.12. A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados durante o transporte, manuseio, usinagem ou soldagem das peças encaminhadas pelo SAAE, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias.

5.13. A Autarquia disponibilizará apoio para a movimentação e o içamento de peças de grande porte no momento da entrega e da retirada, quando necessário, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos relacionados ao transporte, movimentação e logística dos materiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do que fora solicitado será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail: saneamento@saaevicoso.mg.gov.br).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá solicitar da empresa Contratada informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, da execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificará qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.7.3. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O fiscal verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Após a análise técnica, os serviços serão recebidos definitivamente caso atendam integralmente às especificações estabelecidas, incluindo dimensões, tolerâncias, acabamento, funcionalidade e demais requisitos aplicáveis ao serviço executado.

7.3. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, falhas de execução, defeitos funcionais ou não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo.

7.4. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá refazer ou substituir o serviço executado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Autarquia, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Para fins de correção ou substituição dos serviços rejeitados, o SAAE será responsável pela entrega das peças à Contratada e pela retirada após a nova execução, mantidas as demais condições contratuais originalmente pactuadas.

7.6. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, não sendo devido qualquer valor adicional por retrabalho, correções ou substituições decorrentes de falhas de execução.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.36. Em sendo realizada a prorrogação do referido contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento anual, sendo calculada pelo acumulado do índice setorial IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado preferencialmente por meio da realização de procedimento de



LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. A licitante deverá apresentar proposta comercial que deve conter os seguintes elementos:

- 8.2.1. Descrição detalhada dos itens e serviços e preços unitários separados por lote.
- 8.2.2. Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.
- 8.2.3. A proposta deverá ser apresentada oferecendo cotação em moeda corrente nacional.
- 8.2.4. Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.
- 8.2.5. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

Forma de fornecimento

8.3. O serviço será fornecido mediante solicitação de fornecimento da Autarquia.

Exigências da habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilidade jurídica:

- 8.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



8.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1



(um).

- 8.7.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8. Qualificação Técnica

- 8.8.1. Certificado de Registro e Quitação da EMPRESA licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou a outro Conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços, do estado onde a empresa mantém sua sede ou instalação principal, em plena validade.
- 8.8.2. Certificado de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho profissional competente, do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da empresa, devidamente atualizado(s), compatível(is) com os serviços de tornearia mecânica, usinagem e soldagem objeto da contratação.
- 8.8.3. A empresa licitante deverá comprovar vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços técnicos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital, contrato e seus respectivos anexos;
- 9.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda;
- 9.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

9.1.10. notificar quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na legislação aplicável, observada a Matriz de Riscos e Responsabilidades Contratuais, assumindo exclusivamente os riscos a ela alocados como Responsável Primário, nos termos do Capítulo 12 deste Termo de Referência.

10.2. A Contratada reconhece e aceita que os riscos a ela atribuídos na Matriz de Riscos compreendem, inclusive, os ônus financeiros, operacionais e administrativos deles decorrentes, renunciando ao direito de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em relação a tais riscos, ressalvadas as hipóteses legais de força maior e caso fortuito, nos termos dos arts. 124 e 103, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Compete à Contratada adotar, de forma contínua, medidas preventivas, mitigadoras e corretivas relativas aos riscos sob sua responsabilidade, conforme o tratamento definido na Matriz de Riscos, respondendo por eventuais falhas de planejamento, execução, logística, capacidade operacional ou qualidade dos serviços prestados.

10.4. A Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante a ocorrência, iminência ou identificação de qualquer evento futuro e incerto capaz de impactar a execução do contrato ou materializar risco identificado na Matriz de Riscos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato, apresentando as medidas adotadas ou propostas para seu tratamento.

10.5. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas, respondendo pela execução em desacordo, atraso injustificado ou utilização de materiais inadequados, conforme riscos e sanções previstos na Matriz de Riscos e no Capítulo de Infrações e Sanções Administrativas.

10.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados com vícios, defeitos, impropriedades ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação cumulativa de sanções, glosas ou demais medidas de contingenciamento previstas.

10.7. A Contratada é integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados aos riscos a ela alocados, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Contratante.

10.8. A Contratada deverá atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando as providências corretivas necessárias dentro dos prazos fixados.

10.9. A Contratada deverá elaborar e apresentar, sempre que solicitado, informações e registros de execução que permitam a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada gestão dos riscos assumidos, os quais subsidiarão os relatórios de fiscalização e gestão previstos no



art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida neste Termo de Referência.

10.11. A Contratada é responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade, direta ou indireta, nem podendo tais ônus repercutir sobre o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

10.12. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade, acidente ou fato relevante relacionado à execução dos serviços, especialmente aqueles enquadrados como risco na Matriz de Riscos.

10.13. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, inclusive no descumprimento das obrigações e dos riscos a ele alocados como Responsável Primário na Matriz de Riscos e Responsabilidades Contratuais (Capítulo 12):

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observada a natureza do risco materializado, sua classificação, tratamento e responsabilidade definidos na Matriz de Riscos:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



11.2.4. **Multa:**

11.2.5. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções específicas eventualmente previstas na Matriz de Riscos para o respectivo evento.

11.2.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.10. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.11. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas de forma cumulativa entre si e com aquelas previstas como contingenciamento específico na Matriz de Riscos, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



- 11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.4. as peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.6. os danos que dela provierem para o Contratante.
- 11.8.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.14. O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais configura risco integralmente assumido pela Contratada, não podendo ensejar reequilíbrio econômico-financeiro nem transferência de responsabilidade ao Contratante.

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência contempla Matriz de Riscos destinada à identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados às fases de planejamento, seleção do fornecedor, contratação, execução, gestão financeira



e encerramento do contrato.

12.2. A Matriz de Riscos tem por finalidade promover maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na execução contratual, mediante a definição prévia dos eventos de risco, das responsabilidades primárias, das obrigações específicas previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas de mitigação, sanções e contingenciamentos aplicáveis.

12.3. A alocação dos riscos observa o princípio da responsabilização pela esfera de controle, atribuindo cada risco à parte que detenha maior capacidade de preveni-lo, mitigá-lo ou gerenciá-lo, sem prejuízo das obrigações legais, contratuais e regulamentares assumidas pelas partes.

12.4. A Matriz de Riscos é compatível com a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, não continuado e executado sob demanda, não implicando transferência indevida de riscos à Administração nem afastando o dever de fiscalização e gestão contratual.

12.5. A ocorrência de eventos classificados como risco não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem gera direito automático à revisão, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e devidamente comprovadas.

12.6. Os riscos atribuídos ao Contratante não afastam a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução dos serviços, observância dos prazos, atendimento às especificações técnicas e cumprimento das normas de segurança, qualidade e legislação aplicável.

12.7. A materialização de qualquer risco deverá ser formalmente registrada pelo gestor ou fiscal do contrato no histórico de acompanhamento contratual, podendo ensejar a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções, glosas, rescisão contratual ou outras providências administrativas cabíveis.

12.8. A Matriz de Riscos integra o modelo de governança contratual do SAAE Viçosa e deverá ser observada pelo gestor e pelos fiscais do contrato durante toda a vigência, em conjunto com as disposições relativas à gestão e fiscalização, obrigações das partes e infrações e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

12.9. A Matriz de Riscos e Responsabilidades Contratuais aplicável ao presente objeto encontra-se apresentada na tabela a seguir, a qual constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Referência:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Nº	Categoria	Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Responsável	Obrigações específicas (TR)	Tratamento	Medidas de Mitigação	Sanção / Contingenciamento
1	Seleção do Fornecedor	Participação de empresa sem capacidade técnica	Média / Alto	CPL/SAAE	Exigir comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto	Preventivo	Análise rigorosa da habilitação técnica	Inabilitação da licitante
2	Seleção do Fornecedor	Apresentação de proposta inexequível	Média / Médio	CPL/SAAE	Avaliar exequibilidade das propostas	Preventivo	Análise técnica e solicitação de esclarecimentos	Desclassificação da proposta
3	Contratação	Cláusulas contratuais insuficientes ou omissas	Baixa / Baixo	CPL/SAAE	Formalizar contrato conforme TR, edital e legislação	Preventivo	Revisão técnica e jurídica do instrumento contratual	Ajuste contratual antes da assinatura
4	Execução	Atraso na execução dos serviços demandados	Média / Médio	Contratada	Executar os serviços nos prazos definidos nas Ordens de Serviço	Corretivo	Monitoramento contínuo e controle de prazos	Multa por atraso, advertência ou rescisão contratual
5	Execução	Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas	Média / Alto	Contratada	Executar os serviços conforme padrões técnicos e especificações do TR	Corretivo	Fiscalização técnica e rejeição dos serviços não conformes	Reexecução sem ônus p/ Autarquia, aplicação de advertência, multa, glosa ou rescisão contratual
6	Execução	Utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade	Média / Médio	Contratada	Utilizar materiais compatíveis com o serviço contratado	Corretivo	Conferência técnica durante a execução	Rejeição do serviço, reexecução e aplicação de sanções
7	Execução	Interrupção da execução por falhas operacionais da Contratada	Média / Médio	Contratada	Manter capacidade operacional e atendimento sob demanda	Corretivo	Notificação formal e acompanhamento da execução	Multa, rescisão contratual e convocação de novo fornecedor
8	Financeiro	Pagamento sem a devida comprovação da execução	Baixa / Baixo	SAAE	Efetuar pagamento somente após medição e recebimento definitivo	Preventivo	Conferência documental e atesto da fiscalização	Suspensão do pagamento até regularização
9	Encerramento	Ausência de registro do desempenho contratual	Baixa / Baixo	SAAE	Registrar a execução e o desempenho da Contratada	Preventivo	Elaboração de relatório final de gestão contratual	Restrição em futuras contratações e registro interno
10	Governança/ Execução	Fiscalização insuficiente pelo SAAE	Média / Alto	SAAE	(i) Designar gestor e fiscais; (ii) manter rotina de validação mensal; (iii) registrar ocorrências (TR)	Preventivo	Rotinas mensais de conferência; checklist de atesto; reuniões periódicas	Contingenciamento interno: reforço de governança; não gera reequilíbrio à Contratada



12.10. Eventuais atualizações da Matriz de Riscos, quando justificadas por alteração do escopo, das condições de execução ou por fatos supervenientes devidamente motivados, deverão ser formalizadas por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de: R\$ 100.135,75 (cem mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o sistema de água e R\$ 99.339,43 (noventa e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) para o sistema de esgoto, totalizando **R\$ 199.475,18 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	SISTEMA	DOTAÇÃO	FICHAS
DMAE	Água	17.512.0447.8502 – 33.90.39	102
	Esgoto	17.512.0449.8503 – 33.90.39	176

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

16. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

Karen Pereira da Silva

Chefe de Seção de Planejamento, Estruturação e Conservação de Recursos Hídricos

Ciente:

Mausarene das Graças Guedes Viana

Diretora Presidente



APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 066/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos preliminares necessários para fundamentar a contratação de serviços que atendam à demanda descrita neste processo. O objetivo é avaliar a necessidade apresentada, identificar no mercado as alternativas disponíveis e assegurar que a solução proposta seja adequada, eficiente e aderente às normas vigentes.

A contratação em análise consiste na prestação de serviços de tornearia mecânica, abrangendo abertura de roscas em tubos e flanges metálicos, bem como serviços de soldagem oxigênio com fornecimento dos materiais indispensáveis à execução. Tais serviços visam atender às necessidades de manutenção das redes e sistemas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE-Viçosa), garantindo continuidade e segurança das atividades essenciais prestadas à população.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa é responsável pela gestão, operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, atividades estas contínuas e essenciais para a saúde pública e bem-estar da população. Para garantir o pleno funcionamento de suas redes, tubulações, elevatórias e estruturas associadas, torna-se fundamental a execução periódica de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em componentes metálicos utilizados nos sistemas de bombeamento e condução de água.

Durante intervenções operacionais, é comum a necessidade de abertura de roscas em tubos e flanges de diferentes dimensões, a fim de permitir conexões seguras, substituições emergenciais e adaptações estruturais em redes já instaladas. A ausência desse tipo de serviço compromete a restauração do fluxo hidráulico, prolonga o tempo de resposta às ocorrências e pode gerar interrupções no fornecimento de água para a população urbana e rural. Além disso, serviços complementares de soldagem oxigênio são frequentemente demandados para reparos estruturais, reforço de peças, fixação de trechos danificados e recuperação de componentes que não dispõem de substituição imediata.

Nesse contexto, a contratação especializada em serviços de tornearia e usinagem mostra-se indispensável para assegurar eficiência operacional, rapidez nas manutenções e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE de Viçosa. A disponibilidade desse suporte técnico reduz o tempo de parada dos sistemas, evita perdas de vazão e proporciona maior segurança às intervenções.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme estabelecido pelo inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a presente contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão/entidade. Apesar da ausência de um PCA finalizado para o ano de 2025, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais da autarquia, visando à melhoria contínua dos serviços públicos. A presente contratação está prevista no PCA 2026 publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;

Poderão participar empresas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente à luz das Normas Técnicas vigentes, além do disposto neste ETP e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Furar mola suspensão caminhão	SERV.	40
2	Rebaixar parafuso	SERV.	30
3	Serviços de ponta de rolamento de semi-eixo	SERV.	20
4	Serviços de conexão hidráulica	SERV.	120
5	Serviços de desempenar cardan	SERV.	100
6	Serviços de embuchamento eixo dianteiro	SERV.	10
7	Serviços de emenda eixo de grade de arraste	SERV.	24
8	Serviços de encher eixo de diferencial	SERV.	20
9	Serviços de rebaixar arruelas de cambio	SERV.	10
10	Serviços de recuperação de pinça de freio	SERV.	25
11	Serviços de recuperar ponta de carcaça	SERV.	40
12	Serviços de rosqueamento eixo de grade	SERV.	20
13	Serviços de solda cano hidráulico	SERV.	60
14	Serviços de solda chassis de caminhão	SERV.	18
15	Serviços de suplemento de rosca	SERV.	30
16	Serviços de tornear campana de freio	SERV.	30
17	Serviços de tornear volante de motor	SERV.	12
18	Serviços de trocar freza da bomba hidráulica	SERV.	12
19	Serviços de trocar espiga do cardan	SERV.	120
20	Serviços de trocar garfo do cardan	SERV.	60
21	Serviços sacar parafusos diversos	SERV.	1.200
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 50 mm	SERV.	100
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 80 mm	SERV.	100
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 100 mm	SERV.	50
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 125 mm	SERV.	20
5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 150 mm	SERV.	40
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 200 mm	SERV.	25
7	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 250 mm	SERV.	25
8	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 300 mm	SERV.	40
9	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 350 mm	SERV.	40
10	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 400 mm	SERV.	50
11	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 500 mm	SERV.	15
12	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 600 mm	SERV.	15
13	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 700 mm	SERV.	10
14	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido \varnothing 800 mm	SERV.	10
15	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 50 mm	SERV.	100



16	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 80 mm	SERV.	100
17	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 100 mm	SERV.	50
18	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 125 mm	SERV.	20
19	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 150 mm	SERV.	40
20	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 200 mm	SERV.	25
21	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 250 mm	SERV.	25
22	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 300 mm	SERV.	40
23	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 350 mm	SERV.	40
24	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 400 mm	SERV.	40
25	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 500 mm	SERV.	15
26	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 600 mm	SERV.	15
27	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 700 mm	SERV.	10
28	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido \varnothing 800 mm	SERV.	10
LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado \varnothing 40 mm	SERV.	100
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado \varnothing 50 mm	SERV.	100
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado \varnothing 80 mm	SERV.	100
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado \varnothing 100 mm	SERV.	100
5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado \varnothing 125 mm	SERV.	50
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado \varnothing 150 mm	SERV.	50
LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de solda de oxigênio com fornecimento do material necessário com vareta de 01 metro por serviço	SERV.	60
2	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 46 de 04 mm e 35 cm de comprimento.	SERV.	60
3	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 48 de 4 mm e 45 cm de comprimento	SERV.	60
4	Serviço de solda MIG com fornecimento de todo material necessário com a utilização de vareta de 50 cm por serviço	SERV.	60

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de prestação de serviços de tornearia mecânica aplicada à manutenção de sistemas hidráulicos apresenta oferta diversificada, especialmente em âmbito regional, com empresas especializadas em usinagem, recuperação e fabricação de componentes mecânicos sob demanda. Em consulta exploratória a bases públicas de contratações, incluindo o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), observa-se a recorrência da contratação de serviços similares por autarquias e companhias de saneamento, o que evidencia a existência de fornecedores aptos à execução desse tipo de serviço.

Todavia, verificou-se que as contratações disponíveis e eventuais atas de registro de preços não atendem de forma integral às necessidades específicas do SAAE de Viçosa, em razão da natureza predominantemente sob demanda dos serviços de tornearia mecânica, da variabilidade dimensional, dos diferentes materiais e das tolerâncias técnicas exigidas para os componentes hidráulicos utilizados pela Autarquia. Ademais, a urgência associada às manutenções corretivas e a necessidade de prazos reduzidos de execução tornam



pouco vantajosa a contratação de fornecedores localizados fora da região, em função de custos logísticos e prazos incompatíveis com a continuidade dos serviços operacionais.

Diante desse cenário, o SAAE optou pela realização de levantamento próprio de preços por meio de cotação direta junto a empresas regionais, com atuação comprovada em serviços de tornearia mecânica, como forma mais adequada de refletir a realidade mercadológica local e as especificidades dos serviços demandados. A estimativa de preços foi construída a partir dos valores obtidos nessas cotações, considerando a diversidade dos serviços, a heterogeneidade dos fornecedores e as condições usuais de execução praticadas no mercado regional.

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde à média dos preços cotados diretamente junto aos fornecedores, considerada a compatibilidade com contratações recentes e eventuais variações decorrentes de fatores econômicos e operacionais, conferindo maior segurança, transparência e aderência à realidade do mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a empresas especializadas em serviços de tornearia mecânica, abertura de roscas e soldagem, considerando os valores praticados para itens similares aos especificados no DFD. A metodologia adotada segue o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios para pesquisa de preços voltada à formação de estimativas para contratações públicas, garantindo transparência, economicidade e coerência com o mercado regional.

Após a consolidação dos valores coletados, adotou-se a média aritmética dos preços obtidos, resultando na seguinte composição por lote:

- a) **Lote 01** – R\$ 81.563,63
- b) **Lote 02** – R\$ 81.869,45
- c) **Lote 03** – R\$ 19.382,50
- d) **Lote 04** – R\$ 16.659,60

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 199.475,18 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**. Tal valor representa o custo médio de mercado para atendimento da demanda prevista, sendo referência para a fase interna do processo licitatório e para a definição do valor estimado no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de tornearia mecânica para abertura de roscas em tubos e flanges, bem como serviços de soldagem oxigênio com fornecimento dos insumos necessários à execução, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental do SAAE de Viçosa.

A contratação foi estruturada em 04 lotes, considerando agrupamento técnico e operacional entre os serviços, conforme especificações do DFD e demais elementos constituintes deste Estudo Técnico Preliminar. Os serviços englobam:

- a) Abertura de roscas internas e externas em flanges de ferro fundido em diferentes diâmetros;
- b) Abertura de roscas em tubos galvanizados, com precisão dimensional adequada às conexões utilizadas no sistema operacional;
- c) Serviço de solda oxigênio com fornecimento de vareta e materiais essenciais à execução;
- d) Execução sob demanda, de acordo com a necessidade da autarquia.

A implementação da solução permitirá a execução de manutenções preventivas e corretivas nos sistemas, assegurando a integridade estrutural das tubulações e a continuidade do abastecimento de água à população. Em síntese, a contratação viabiliza respostas mais rápidas a falhas operacionais, reduz custos com substituição de componentes e aumenta a eficiência dos serviços prestados pelo SAAE-Viçosa.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços previstos neste estudo apresentam natureza semelhante, todos relacionados à execução de abertura de roscas e soldagem em componentes metálicos utilizados nos sistemas operacionais do SAAE de Viçosa. Contudo, devido às características específicas de cada grupo de serviço e aos diferentes diâmetros e tipos de materiais empregados, a contratação será organizada em **04 (quatro) lotes distintos**, garantindo maior precisão contratual e controle técnico por parte da Administração.

A decisão pelo parcelamento fundamenta-se nos seguintes fatores:

1. **Especificidades técnicas entre os serviços** – Apesar de todos se enquadrarem como usinagem/tornearia, os diâmetros e materiais utilizados possuem características distintas, exigindo processos e ferramentas diferentes, o que justifica a divisão por lotes.
2. **Separação por faixas de aplicação e uso operacional** – A divisão permite melhor organização dos serviços, agrupando itens de mesma natureza e evitando que a execução dependa de um único fornecedor para todas as demandas.
3. **Aumento da competitividade** – O parcelamento possibilita que empresas especializadas participem de forma segmentada, ampliando o número de potenciais fornecedores e reduzindo riscos de ausência de propostas.
4. **Eficiência técnica e de gestão contratual** – Ao estruturar os serviços em lotes, torna-se mais simples o acompanhamento, a fiscalização e a distribuição de demandas conforme a natureza e urgência de cada serviço.
5. **Atendimento ao princípio da economicidade** – A contratação fragmentada evita custos adicionais por concentração de serviços em um único lote e assegura maior flexibilidade para atendimento sob demanda.

Dessa forma, a divisão em lotes é a forma mais adequada de contratação, permitindo melhor desempenho técnico, maior competitividade entre fornecedores, maior controle operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução deste objeto, espera-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário geridos pelo SAAE de Viçosa. De forma objetiva, pretende-se:

1. Agilizar manutenções corretivas e preventivas nas redes de água, adutoras, linhas de recalque e unidades operacionais;
2. Garantir precisão dimensional nos encaixes e conexões metálicas através da abertura de roscas adequada ao padrão utilizado pelo SAAE;
3. Reduzir o tempo de resposta às ocorrências técnicas em campo, evitando paralisações prolongadas do abastecimento;
4. Minimizar a necessidade de substituição de peças completas, favorecendo reaproveitamento estrutural por meio de reparo via soldagem;
5. Contribuir para a continuidade do fornecimento de água tratada à população;
6. Preservar a integridade física dos componentes metálicos e aumentar a vida útil das peças submetidas a usinagem.

Em síntese, os resultados esperados com a contratação fortalecem a capacidade de resposta operacional da Autarquia, garantem maior segurança nas intervenções e otimizam recursos mediante recuperação técnica de componentes já existentes no sistema.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Autarquia deverá nomear, através de sua Presidência, gestor e fiscal para acompanhamento do contrato, garantindo assim que os serviços prestados e recebidos estejam de acordo com o estabelecido no termo de referência.

Antes da formalização contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pelo SAAE de Viçosa, a fim de garantir legalidade, segurança administrativa e execução adequada do objeto:

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pela autoridade competente;
- b) Realização da pesquisa de preços atualizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Indicação e nomeação formal de gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Emissão e bloqueio da dotação orçamentária correspondente ao valor estimado da contratação;
- e) Verificação e validação final dos lotes e suas especificações técnicas;
- f) Elaboração e aprovação do Termo de Referência e minuta contratual;
- g) Publicação dos atos oficiais e trâmites no PNCP, garantindo publicidade e rastreabilidade processual.

Tais providências asseguram regularidade jurídica, planejamento adequado e controle sobre todas as etapas da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, dependentes ou que interfiram diretamente na execução dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar. A contratação de serviços de tornearia mecânica poderá ocorrer de forma autônoma e independente, não sendo necessária a contratação complementar de equipamentos ou insumos que condicionem sua execução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que se refere à prestação de serviços de usinagem sob demanda, sem construção civil ou geração significativa de resíduos. A atividade pode gerar pequenas quantidades de aparas metálicas e resíduos provenientes de processos de soldagem, os quais deverão ser destinados a local adequado, observando os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Ao optar pela recuperação de peças através de abertura de roscas e soldagem, o SAAE contribui ainda para a redução de descarte de componentes, diminuindo a necessidade de substituição completa de peças e promovendo o uso racional de recursos naturais. Assim, além de possuir impacto reduzido, a contratação também reforça princípios de sustentabilidade e eficiência no ciclo de materiais.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Fase	Identificação do Risco	Classificação	Mitigação	Responsável pela Mitigação
Planejamento	Descrição insuficiente do objeto, gerando interpretações divergentes	Médio	Detalhamento técnico no TR, com especificação clara dos serviços, materiais, padrões e prazos	Setor Demandante
Planejamento	Estimativa de preços inadequada ou defasada	Médio	Realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes e atualização periódica	Setor Demandante
Planejamento	Subdimensionamento da demanda contratual	Médio	Utilização de histórico de consumo e estimativas compatíveis com a demanda real	Setor Demandante
Planejamento	Escolha inadequada do critério de julgamento	Baixo	Definição prévia e fundamentada do critério de julgamento no edital	Setor Demandante
Seleção do Fornecedor	Participação de empresa sem capacidade técnica	Alto	Exigir comprovação de aptidão técnica por atestados compatíveis com o objeto	Setor Demandante
Seleção do Fornecedor	Apresentação de proposta inexequível	Médio	Análise de exequibilidade com base em custos de mercado e parâmetros técnicos	Comissão de Contratação
Contratação	Cláusulas contratuais insuficientes ou omissas	Baixo	Revisão jurídica do contrato antes da formalização	Assessoria Jurídica
Execução	Atraso na execução dos serviços demandados	Médio	Estabelecimento de prazos máximos e aplicação de sanções contratuais	Fiscal do Contrato
Execução	Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas	Alto	Fiscalização contínua e rejeição formal dos serviços não conformes	Fiscal do Contrato
Execução	Utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade	Médio	Conferência técnica dos serviços e materiais utilizados	Fiscal do Contrato
Execução	Interrupção da execução por falhas operacionais da contratada	Médio	Previsão de rescisão e penalidades por inexecução contratual	Fiscal do Contrato
Financeiro	Pagamento sem a devida comprovação da execução	Baixo	Pagamento condicionado à medição, aceite e nota fiscal validada	Setor Financeiro
Encerramento	Falta de registro do desempenho contratual	Baixo	Registro formal da execução e desempenho para subsidiar contratações futuras	Gestor do Contrato

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após as análises técnicas, operacionais e financeiras apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, uma vez que os serviços de tornearia e soldagem são essenciais para manutenção contínua das redes hidráulicas sob responsabilidade do SAAE de Viçosa.

A contratação se mostra necessária e vantajosa pelos seguintes motivos:

1. **Atendimento à demanda operacional contínua**, garantindo suporte às intervenções preventivas e corretivas em tubulações e flanges metálicos;



2. **Adequação técnica do objeto**, com serviços executados sob especificação e precisão de usinagem compatíveis com padrões de instalação do SAAE;
3. **Redução de custos operacionais**, evitando a troca integral de partes quando a recuperação por usinagem e soldagem for tecnicamente possível;
4. **Viabilidade econômica e eficiência administrativa**, considerando que o parcelamento em quatro lotes aumenta a competitividade, reduz riscos e favorece economicidade;
5. **Conformidade legal**, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e normativa interna referente ao planejamento e pesquisa de preços.

Diante do exposto, a contratação demonstra-se técnica e administrativamente adequada, atendendo às necessidades essenciais da autarquia e garantindo continuidade dos serviços de abastecimento e manutenção das redes operacionais.

Viçosa/MG, 12 de dezembro de 2025.

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental
SAAE Viçosa



APÊNDICE II DO ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.983/2023 e a Instrução Normativa 04/2023 - DIPRE, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Especificando as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Unidade Requisitante: Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental.

Responsável pela solicitação: Edson dos Santos | Diretor da Seção de Automação, Manutenção Elétrica e Mecânica

Telefone: 31 3885-2800

INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Lucas de Oliveira Castro.

e-mail: manutencao@saaevicoso.mg.gov.br

Telefone: 31 3885-2800

Nome do Fiscal do Contrato: Eduardo José Lopes Brustolini.

e-mail: eduardo.brustolini@saaevicoso.mg.gov.br

Telefone: 31 3885-2800

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia mecânica de forma a atender as demandas da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental do SAAE de Viçosa, de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas por item.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Furar mola suspensão caminhão	Serviço	40
02	Rebaixar parafuso	Serviço	30
03	Serviços de ponta de rolamento de semi-eixo	Serviço	20
04	Serviços de conexão hidráulica	Serviço	120
05	Serviços de desempenar cardan	Serviço	100
06	Serviços de embuchamento eixo dianteiro	Serviço	10
07	Serviços de emenda eixo de grade de arraste	Serviço	24
08	Serviços de encher eixo de diferencial	Serviço	20
09	Serviços de rebaixar arruelas de cambio	Serviço	10



10	Serviços de recuperação de pinça de freio	Serviço	25
11	Serviços de recuperar ponta de carcaça	Serviço	40
12	Serviços de rosqueamento eixo de grade	Serviço	20
13	Serviços de solda cano hidráulico	Serviço	60
14	Serviços de solda chassis de caminhão	Serviço	18
15	Serviços de suplemento de rosca	Serviço	30
16	Serviços de torneiar campana de freio	Serviço	30
17	Serviços de torneiar volante de motor	Serviço	12
18	Serviços de trocar freza da bomba hidráulica	Serviço	12
19	Serviços de trocar espiga do cardan	Serviço	120
20	Serviços de trocar garfo do cardan	Serviço	60
21	Serviços sacar parafusos diversos	Serviço	1.200

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 50 mm	Serviço	100
02	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 80 mm	Serviço	100
03	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 100 mm	Serviço	50
04	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 125 mm	Serviço	20
05	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 150 mm	Serviço	40
06	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 200 mm	Serviço	25
07	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 250 mm	Serviço	25
08	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 300 mm	Serviço	40
09	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 350 mm	Serviço	40
10	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 400 mm	Serviço	50
11	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 500 mm	Serviço	15
12	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 600 mm	Serviço	15
13	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 700 mm	Serviço	10
14	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ϕ 800 mm	Serviço	10
15	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 50 mm	Serviço	100
16	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 80 mm	Serviço	100
17	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 100 mm	Serviço	50
18	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 125 mm	Serviço	20
19	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 150 mm	Serviço	40
20	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 200 mm	Serviço	25
21	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 250 mm	Serviço	25
22	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 300 mm	Serviço	40
23	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 350 mm	Serviço	40
24	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 400 mm	Serviço	40
25	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 500 mm	Serviço	15
26	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 600 mm	Serviço	15
27	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 700 mm	Serviço	10
28	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ϕ 800 mm	Serviço	10



LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ϕ 40 mm	Serviço	100
02	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ϕ 50 mm	Serviço	100
03	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ϕ 80 mm	Serviço	100
04	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ϕ 100 mm	Serviço	100
05	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ϕ 125 mm	Serviço	50
06	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ϕ 150 mm	Serviço	50

LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de solda de oxigênio com fornecimento do material necessário com vareta de 01 metro por serviço	Serviço	60
02	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 46 de 04 mm e 35 cm de comprimento.	Serviço	60
03	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 48 de 4 mm e 45 cm de comprimento	Serviço	60
04	Serviço de solda MIG com fornecimento de todo material necessário com a utilização de vareta de 50 cm por serviço	Serviço	60

Classificação dos Bens/Serviços: (<input checked="" type="checkbox"/>) Comum (<input type="checkbox"/>) Específico Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5983/2023.	Quanto ao Objeto: (<input checked="" type="checkbox"/>) Serviço não continuado (<input checked="" type="checkbox"/>) Serviços de Engenharia (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Material de Consumo (<input type="checkbox"/>) Material Permanente/Equipamento (<input type="checkbox"/>) Compras para obras e /ou serviços de engenharia.
---	---

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Os serviços deverão ser executados em oficina especializada da empresa Contratada, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor responsável da Autarquia.

Considerando a natureza essencial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a criticidade das intervenções relacionadas à manutenção corretiva e preventiva de componentes metálicos utilizados nas redes operacionais do SAAE-Viçosa, os prazos máximos para execução dos serviços deverão observar:

- prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da entrega das peças pela Contratante, para os serviços de usinagem, tornearia mecânica, abertura de roscas e soldagem realizados em oficina;
- prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em caráter excepcional e devidamente justificado, para atendimentos emergenciais que exijam deslocamento da Contratada até local indicado pela Autarquia.

As peças e itens necessários à execução dos serviços serão entregues pela Contratante juntamente com a Ordem de Serviço. Após a conclusão dos trabalhos, a Contratada deverá comunicar formalmente a Autarquia para fins de recolhimento.



Os prazos estabelecidos fundamentam-se na necessidade de rápida recomposição da operacionalidade dos sistemas de água e esgoto, de modo a evitar paralisações prolongadas, riscos à saúde pública e prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

() **Local único:** Almoxarifado ETA I - Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista. CEP 36570-211. Viçosa – MG.

(X) **Locais diversos:** Oficinas especializada da contratada.

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
(X) Próprio	ÁGUA	17.512.0447.8502 – 33.90.39 F-102
() Estadual	ESGOTO	17.512.0449.8503 – 33.90.39 F-176
() Federal		

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote (X) Item ()

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A presente contratação deverá ser formalizada até **janeiro de 2026**, de modo a permitir o início da execução do objeto tão logo seja finalizada.

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, etc.) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Os seguintes documentos são anexos ao DFD:

- Anexo A – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Anexo B – Termo de Referência -TR;
- Anexo C – Mapa de Preços e Resultado da Cotação;
- Anexo D – Requisições;
- Anexo E – Pesquisa de Preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

SAAE	
Nº	

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual – PCA do ano de 2026.

Edson dos Santos

Diretor da Seção de Automação, Manutenção Elétrica e Mecânica

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Ciente e de acordo.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: ____ / ____ / ____.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando a futura e eventual prestação de serviços de tornearia mecânica, abrangendo abertura de roscas em tubos e flanges de ferro fundido e galvanizado, execução de serviços de usinagem, recuperação mecânica de componentes e serviços de soldagem, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Furar mola suspensão caminhão	SERV.	40	R\$	R\$
2	Rebaixar parafuso	SERV.	30	R\$	R\$
3	Serviços de ponta de rolamento de semi-eixo	SERV.	20	R\$	R\$
4	Serviços de conexão hidráulica	SERV.	120	R\$	R\$
5	Serviços de desempenar cardan	SERV.	100	R\$	R\$
6	Serviços de embuchamento eixo dianteiro	SERV.	10	R\$	R\$
7	Serviços de emenda eixo de grade de arraste	SERV.	24	R\$	R\$
8	Serviços de encher eixo de diferencial	SERV.	20	R\$	R\$
9	Serviços de rebaixar arruelas de cambio	SERV.	10	R\$	R\$
10	Serviços de recuperação de pinça de freio	SERV.	25	R\$	R\$
11	Serviços de recuperar ponta de carcaça	SERV.	40	R\$	R\$
12	Serviços de rosqueamento eixo de grade	SERV.	20	R\$	R\$
13	Serviços de solda cano hidráulico	SERV.	60	R\$	R\$
14	Serviços de solda chassis de caminhão	SERV.	18	R\$	R\$
15	Serviços de suplemento de rosca	SERV.	30	R\$	R\$
16	Serviços de torneiar campana de freio	SERV.	30	R\$	R\$
17	Serviços de torneiar volante de motor	SERV.	12	R\$	R\$
18	Serviços de trocar freza da bomba hidráulica	SERV.	12	R\$	R\$
19	Serviços de trocar espiga do cardan	SERV.	120	R\$	R\$
20	Serviços de trocar garfo do cardan	SERV.	60	R\$	R\$
21	Serviços sacar parafusos diversos	SERV.	1.200	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____).					



LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 50 mm	SERV.	100	R\$	R\$
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 80 mm	SERV.	100	R\$	R\$
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 100 mm	SERV.	50	R\$	R\$
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 125 mm	SERV.	20	R\$	R\$
5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 150 mm	SERV.	40	R\$	R\$
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 200 mm	SERV.	25	R\$	R\$
7	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 250 mm	SERV.	25	R\$	R\$
8	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 300 mm	SERV.	40	R\$	R\$
9	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 350 mm	SERV.	40	R\$	R\$
10	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 400 mm	SERV.	50	R\$	R\$
11	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 500 mm	SERV.	15	R\$	R\$
12	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 600 mm	SERV.	15	R\$	R\$
13	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 700 mm	SERV.	10	R\$	R\$
14	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 800 mm	SERV.	10	R\$	R\$
15	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 50 mm	SERV.	100	R\$	R\$
16	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 80 mm	SERV.	100	R\$	R\$
17	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 100 mm	SERV.	50	R\$	R\$
18	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 125 mm	SERV.	20	R\$	R\$
19	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 150 mm	SERV.	40	R\$	R\$
20	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 200 mm	SERV.	25	R\$	R\$
21	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 250 mm	SERV.	25	R\$	R\$
22	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 300 mm	SERV.	40	R\$	R\$
23	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 350 mm	SERV.	40	R\$	R\$
24	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 400 mm	SERV.	40	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



25	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 500 mm	SERV.	15	R\$	R\$
26	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 600 mm	SERV.	15	R\$	R\$
27	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 700 mm	SERV.	10	R\$	R\$
28	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 800 mm	SERV.	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____).					

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 40 mm	SERV.	100	R\$	R\$
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 50 mm	SERV.	100	R\$	R\$
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 80 mm	SERV.	100	R\$	R\$
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 100 mm	SERV.	100	R\$	R\$
5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 125 mm	SERV.	50	R\$	R\$
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 150 mm	SERV.	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____ (_____).					

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de solda de oxigênio com fornecimento do material necessário com vareta de 01 metro por serviço	SERV.	60	R\$	R\$
2	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 46 de 04 mm e 35 cm de comprimento.	SERV.	60	R\$	R\$
3	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 48 de 4 mm e 45 cm de comprimento	SERV.	60	R\$	R\$
4	Serviço de solda MIG com fornecimento de todo material necessário com a utilização de vareta de 50 cm por serviço	SERV.	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ _____ (_____).					

VALOR TOTAL FINAL: R\$ _____ (_____).
--



Declaramos, expressamente, que:

- I.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III.** Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.
- IV.** Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].

Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

CNPJ:

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____

Carimbo:



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o n° 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva n° 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o n° 926827 representado neste ato por sua Diretora-Presidente, **Mausarene das Graças Guedes Viana** doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços N° ____/____**, Processo Administrativo n.º 009/2026, **resolve registrar os preços** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, n° _____, Bairro _____, Estado _____, CEP _____, Telefone () _____, E-mail _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 5.983/2023, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de tornearia mecânica, abrangendo abertura de roscas em tubos e flanges de ferro fundido e galvanizado, execução de serviços de usinagem, recuperação mecânica de componentes e serviços de soldagem, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Furar mola suspensão caminhão	SERV.	40	R\$	R\$
2	Rebaixar parafuso	SERV.	30	R\$	R\$
3	Serviços de ponta de rolamento de semi-eixo	SERV.	20	R\$	R\$
4	Serviços de conexão hidráulica	SERV.	120	R\$	R\$
5	Serviços de desempenar cardan	SERV.	100	R\$	R\$
6	Serviços de embuchamento eixo dianteiro	SERV.	10	R\$	R\$
7	Serviços de emenda eixo de grade de arraste	SERV.	24	R\$	R\$
8	Serviços de encher eixo de diferencial	SERV.	20	R\$	R\$



9	Serviços de rebaixar arruelas de cambio	SERV.	10	R\$	R\$
10	Serviços de recuperação de pinça de freio	SERV.	25	R\$	R\$
11	Serviços de recuperar ponta de carcaça	SERV.	40	R\$	R\$
12	Serviços de rosqueamento eixo de grade	SERV.	20	R\$	R\$
13	Serviços de solda cano hidráulico	SERV.	60	R\$	R\$
14	Serviços de solda chassis de caminhão	SERV.	18	R\$	R\$
15	Serviços de suplemento de rosca	SERV.	30	R\$	R\$
16	Serviços de tornear campana de freio	SERV.	30	R\$	R\$
17	Serviços de tornear volante de motor	SERV.	12	R\$	R\$
18	Serviços de trocar freza da bomba hidráulica	SERV.	12	R\$	R\$
19	Serviços de trocar espiga do cardan	SERV.	120	R\$	R\$
20	Serviços de trocar garfo do cardan	SERV.	60	R\$	R\$
21	Serviços sacar parafusos diversos	SERV.	1.200	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____).

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 50 mm	SERV.	100	R\$	R\$
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 80 mm	SERV.	100	R\$	R\$
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 100 mm	SERV.	50	R\$	R\$
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 125 mm	SERV.	20	R\$	R\$
5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 150 mm	SERV.	40	R\$	R\$
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 200 mm	SERV.	25	R\$	R\$
7	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 250 mm	SERV.	25	R\$	R\$
8	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 300 mm	SERV.	40	R\$	R\$
9	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 350 mm	SERV.	40	R\$	R\$
10	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 400 mm	SERV.	50	R\$	R\$
11	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 500 mm	SERV.	15	R\$	R\$
12	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 600 mm	SERV.	15	R\$	R\$
13	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 700 mm	SERV.	10	R\$	R\$
14	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 800 mm	SERV.	10	R\$	R\$



15	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 50 mm	SERV.	100	R\$	R\$
16	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 80 mm	SERV.	100	R\$	R\$
17	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 100 mm	SERV.	50	R\$	R\$
18	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 125 mm	SERV.	20	R\$	R\$
19	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 150 mm	SERV.	40	R\$	R\$
20	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 200 mm	SERV.	25	R\$	R\$
21	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 250 mm	SERV.	25	R\$	R\$
22	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 300 mm	SERV.	40	R\$	R\$
23	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 350 mm	SERV.	40	R\$	R\$
24	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 400 mm	SERV.	40	R\$	R\$
25	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 500 mm	SERV.	15	R\$	R\$
26	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 600 mm	SERV.	15	R\$	R\$
27	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 700 mm	SERV.	10	R\$	R\$
28	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 800 mm	SERV.	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____).					

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 40 mm	SERV.	100	R\$	R\$
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 50 mm	SERV.	100	R\$	R\$
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 80 mm	SERV.	100	R\$	R\$
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 100 mm	SERV.	100	R\$	R\$
5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 125 mm	SERV.	50	R\$	R\$
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 150 mm	SERV.	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____ (_____).					



LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de solda de oxigênio com fornecimento do material necessário com vareta de 01 metro por serviço	SERV.	60	R\$	R\$
2	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 46 de 04 mm e 35 cm de comprimento.	SERV.	60	R\$	R\$
3	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 48 de 4 mm e 45 cm de comprimento	SERV.	60	R\$	R\$
4	Serviço de solda MIG com fornecimento de todo material necessário com a utilização de vareta de 50 cm por serviço	SERV.	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ _____ (_____).					

VALOR TOTAL FINAL: R\$ _____ (_____).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, compreendendo a data _____ de _____ de 20__ até _____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação, para verificar se aceitam



reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seus registros cancelados.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação do mais bem classificados, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1.** As sanções também se aplicam as empresas que por ventura venham a ser convocadas, e não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 59, inc. XI, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 60º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023).
- 9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

SAAE	
Nº	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa- MG, ____ de _____ de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana - Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Responsável Legal – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° ___/___

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o n° 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva n° 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o n° 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tornearia mecânica, abrangendo abertura de roscas em tubos e flanges de ferro fundido e galvanizado, execução de serviços de usinagem, recuperação mecânica de componentes e serviços de soldagem, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Furar mola suspensão caminhão	SERV.	40	R\$	R\$
2	Rebaixar parafuso	SERV.	30	R\$	R\$
3	Serviços de ponta de rolamento de semi-eixo	SERV.	20	R\$	R\$
4	Serviços de conexão hidráulica	SERV.	120	R\$	R\$
5	Serviços de desempenar cardan	SERV.	100	R\$	R\$
6	Serviços de embuchamento eixo dianteiro	SERV.	10	R\$	R\$
7	Serviços de emenda eixo de grade de arraste	SERV.	24	R\$	R\$
8	Serviços de encher eixo de diferencial	SERV.	20	R\$	R\$
9	Serviços de rebaixar arruelas de cambio	SERV.	10	R\$	R\$
10	Serviços de recuperação de pinça de freio	SERV.	25	R\$	R\$
11	Serviços de recuperar ponta de carcaça	SERV.	40	R\$	R\$
12	Serviços de rosqueamento eixo de grade	SERV.	20	R\$	R\$
13	Serviços de solda cano hidráulico	SERV.	60	R\$	R\$
14	Serviços de solda chassis de caminhão	SERV.	18	R\$	R\$



15	Serviços de suplemento de rosca	SERV.	30	R\$	R\$
16	Serviços de toronar campana de freio	SERV.	30	R\$	R\$
17	Serviços de toronar volante de motor	SERV.	12	R\$	R\$
18	Serviços de trocar freza da bomba hidráulica	SERV.	12	R\$	R\$
19	Serviços de trocar espiga do cardan	SERV.	120	R\$	R\$
20	Serviços de trocar garfo do cardan	SERV.	60	R\$	R\$
21	Serviços sacar parafusos diversos	SERV.	1.200	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____).					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 50 mm	SERV.	100	R\$	R\$
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 80 mm	SERV.	100	R\$	R\$
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 100 mm	SERV.	50	R\$	R\$
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 125 mm	SERV.	20	R\$	R\$
5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 150 mm	SERV.	40	R\$	R\$
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 200 mm	SERV.	25	R\$	R\$
7	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 250 mm	SERV.	25	R\$	R\$
8	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 300 mm	SERV.	40	R\$	R\$
9	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 350 mm	SERV.	40	R\$	R\$
10	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 400 mm	SERV.	50	R\$	R\$
11	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 500 mm	SERV.	15	R\$	R\$
12	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 600 mm	SERV.	15	R\$	R\$
13	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 700 mm	SERV.	10	R\$	R\$
14	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro fundido ø 800 mm	SERV.	10	R\$	R\$
15	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 50 mm	SERV.	100	R\$	R\$
16	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 80 mm	SERV.	100	R\$	R\$



17	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 100 mm	SERV.	50	R\$	R\$
18	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 125 mm	SERV.	20	R\$	R\$
19	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 150 mm	SERV.	40	R\$	R\$
20	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 200 mm	SERV.	25	R\$	R\$
21	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 250 mm	SERV.	25	R\$	R\$
22	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 300 mm	SERV.	40	R\$	R\$
23	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 350 mm	SERV.	40	R\$	R\$
24	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 400 mm	SERV.	40	R\$	R\$
25	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 500 mm	SERV.	15	R\$	R\$
26	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 600 mm	SERV.	15	R\$	R\$
27	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 700 mm	SERV.	10	R\$	R\$
28	Serviço de abertura de roscas em flange de ferro fundido ø 800 mm	SERV.	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____).					

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 40 mm	SERV.	100	R\$	R\$
2	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 50 mm	SERV.	100	R\$	R\$
3	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 80 mm	SERV.	100	R\$	R\$
4	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 100 mm	SERV.	100	R\$	R\$
5	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 125 mm	SERV.	50	R\$	R\$
6	Serviço de abertura de roscas em tubo de ferro galvanizado ø 150 mm	SERV.	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____ (_____).					



LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de solda de oxigênio com fornecimento do material necessário com vareta de 01 metro por serviço	SERV.	60	R\$	R\$
2	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 46 de 04 mm e 35 cm de comprimento.	SERV.	60	R\$	R\$
3	Serviço de solda elétrica com fornecimento do eletrodo k 48 de 4 mm e 45 cm de comprimento	SERV.	60	R\$	R\$
4	Serviço de solda MIG com fornecimento de todo material necessário com a utilização de vareta de 50 cm por serviço	SERV.	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ _____ (_____).					

VALOR TOTAL FINAL: R\$ _____ (_____).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ até _____, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. As garantias de execução são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

12.2. Procedimento e Garantia Contraditório

12.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

12.3. Prazo de Suspensão

12.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

12.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

12.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

12.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

12.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



12.6. Previsão de Salvaguarda

12.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta nas requisições nos autos do processo em epígrafe.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

SAAE	
Nº	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, ____ de _____ de 20__.

Mausarene das Graças Guedes Viana - Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO